



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 100 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 101 DE 08 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".

### LICITAÇÕES

---

#### PRORROGAÇÃO

---

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2022

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- DISTRATO DO CONTRATO - CONTRATO SEGURANÇA DO TRABALHO - INEX 009.2023
- DISTRATO DO CONTRATO - GESTÃO E ASSESSORIA - EDNEI PEREIRA - PP. 018.2021





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

[adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

### **DECRETO Nº 100 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **THARCIO PEREIRA CAVALCANTE** para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto tem sua vigência retroativa à 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, 07 de janeiro de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

### DECRETO Nº 101 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

**"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de Serra do Ramalho-BA".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **BRENO FARLEY FERREIRA SANTOS, CPF 053234735-84** para exercer a função de **SECRETARIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** do Município de Serra do Ramalho-Ba

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 08 de janeiro de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Serra do Ramalho torna público a prorrogação da seguinte licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** - Objeto: Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para prestarem serviços, atividades e ações das devidas áreas no município de Serra do Ramalho-Ba. Fica Prorrogado o Edital de Credenciamento nº 001/2022, para o período de até 31.12.2025. O edital e demais informações poderão ser obtidas no site <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho> e na Prefeitura Municipal das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Informações através do tel: (77) 3620-1198 e do email: [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou no setor de Licitação e Contratos sito à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, 31 de Dezembro de 2024 – Comissão Especial de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 064/2023**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAGNO PACHECO FRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.870.283/0001-90, com sede na Rua Castro Alves, nº 311 – Centro, Bom Jesus da Lapa – Bahia, Cep. 47.600-000, representado pelo senhor Magno Pacheco Fraga, brasileiro, engenheiro, inscrito no RG nº 1430883782 SSP/BA e CPF nº 033.265.745-09, residente e domiciliado a Rua Manoel Gomes de Souza, nº 17 – Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa - Bahia, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 064/2023, referente ao processo de **Inexigibilidade de licitação nº 009/2023**, assinado em 14 de Março 2023, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 064/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Mão de Obra Especializada com Prestação de Serviços Técnicos em Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para realizações de Avaliações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 30 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor global do contrato é de R\$ **76.320,00** (Setenta e seis mil trezentos e vinte reais), pelos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 08 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

**CONTRATANTE****MAGNO PACHECO FRAGA LTDA**

Magno Pacheco Fraga

**CONTRATADO**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR**PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 522/2021**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDNEI PEREIRA CASTRO 83361715504**, inscrita no CNPJ sob nº 40.168.258/0001-16, com sua sede situada na Rua Paraná, nº 397 – Shangri-Lá – Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo senhor Ednei Pereira Castro, portador do CPF nº 833.617.155-04 e RG nº 1276869835 SSP/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 522/2021, referente ao processo de **Pregão Presencial n.º 018/2021**, assinado em 01 de Junho de 2021, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 522/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços especializados em Assessoria e Consultoria Técnica para Associações de Desenvolvimento Rurais e Urbanas sem Fins Lucrativos para o Município de Serra do Ramalho - Bahia, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Pregão Presencial n.º 018/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 30 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor global do contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pelos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO**

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 08 de Janeiro de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

---

**EDNEI PEREIRA CASTRO**

Ednei Pereira Castro

CONTRATADO

---

 Testemunha

RG:

---

 Testemunha

RG:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EED1-477E-9FDA-BA02-D455> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EED1-477E-9FDA-BA02-D455



### Hash do Documento

083a0815f145a31b1aba493368809c004c9d94f3eeff7244abedbe18e4ab122d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/01/2025 16:40 UTC-03:00